



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SES/MT
PROCESSO Nº 307949/2020**

Objeto:	<i>“Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá”.</i>
Tipo:	MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Período de Cadastramento para as Empresas não cadastradas.	No mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para Sessão Pública, junto às competentes Unidades Cadastradoras ou perante a Comissão Permanente de Licitação. (horário de atendimento das 08h00min as 18h00min).
Sessão Pública:	05 de novembro de 2020, às 09h00min. (horário local).
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até às 09h10min
Local da Sessão Pública:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião (2º andar) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Local para protocolo de documentos.	Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao
Contato:	Presidente da Comissão: José Luiz S. R. Malta Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

MINUTA DE EDITAL	4
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/SES/MT	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	5
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	7
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8 DA IMPUGNAÇÃO	10
9 DA VISITA TÉCNICA	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	20
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	22
13 DO PROCEDIMENTO	24
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	26
15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	28
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	30
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXOS	34
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 016/2020	34
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	34
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	34
3 DO OBJETO:	34
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	35
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	38
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	39
7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	39
8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	39
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	39
10 DO LOCAL E DOS PRAZOS	39
11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	40
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	43
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	43
15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	43
16 DAS MEDIÇÕES	43
17 DO RECEBIMENTO DA OBRA	44
18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	45
19 DA GARANTIA CONTRATUAL	45
20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	45
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
23 DECLARAÇÃO	48
MODELO 01 – PLANILHA RESUMO	49



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	50
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	73
MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS - BDI.....	74
MODELO 05 – ENCARGOS SOCIAIS.....	75
MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA	76
MODELO 07 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	77
DEMAIS ANEXOS.....	78
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	78
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	80
ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	81
ANEXO V – DECLARAÇÕES.....	82
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	84
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	85
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	86
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	87
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	87
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	87
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	88
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.	88
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	89
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	90
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO	93
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	95
9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	98
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA	99
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	100
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES	102
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	103
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	103
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	105
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	105
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	106
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO	107
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	107
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE	107
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO	107
ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA	108
ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	109
ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	110
ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS	111
ANEXO-E – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA.....	112
ANEXO-F – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	113
ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA	114



MINUTA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/SES/MT
Processo Administrativo nº 307949/2020

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78.050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso II e §2º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.764/1971, 11.488/2007; Leis Complementares: nº 123/2006, 605/2018, e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL até as 09h00min do dia 05/11/2020, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Reunião (2º andar) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.

2.1.1 Às 09h10min, do dia 05 do mês de novembro do ano de 2020, no endereço supracitado, terá início à sessão pública do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” (caso necessário).

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**, que poderão ser verificados mediante consultas “on line”, após a habilitação da empresa será aberta a **PROPOSTAS COMERCIAIS**, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, assim como as demais publicações posteriores.



3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 A licitação compõe-se de lote único, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico nº 016/2020 – Anexo I, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o menor preço.

***Obs.:** Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos; estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**, junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.*

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. E que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão:

- a) Estejam inscritos no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou
- b) Estejam inscritos no **CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou
- c) Se cadastrem perante, a **CPL – Comissão Permanente de Licitação**, apresentando para tanto todos os documentos exigidos para habilitação neste edital.

4.1.1 Os Licitantes que não se encontraram cadastrados no **SICAF** ou no **CGF/MT**, ou que se encontrem com os seus registros vencidos ou não válidos, e que quiserem participar deste certame utilizando-se um daqueles cadastros para fins de habilitação, deverão providenciar o cadastro ou a sua atualização/revalidação, **no mínimo, em 03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta, junto às competentes Unidades Cadastradoras.

4.1.2 As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO obterão desta um Extrato de Cadastramento, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento.

4.1.3 A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado ou extrato do cadastro em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.

4.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio



das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES).

4.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

4.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.4.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo os casos previsto no item 4.3 deste edital;

4.4.5 Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado.

4.4.6 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.4.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.4.8 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.10 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.



4.4.11 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no **item 2.1** deste edital será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme Anexo III ao Edital.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

5.3 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.3.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.



5.3.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes da Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado da Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.4 O não credenciamento ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação da licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.5 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste edital, conforme estabelecidos nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.6 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.7 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **6** do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a)** Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo V deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a)** Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b)** Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo V deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias,



ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima.

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horários designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2020 ÀS 09h10min.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: __/__/2020 ÀS 09h10min.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o **Envelope 01 - Documentos de Habilitação** e, após o **Envelope 2 - Proposta de Preços**;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; **ou** digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.



8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.

8.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

9 DA VISITA TÉCNICA

9.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) **poderá(ão)** juntamente com o servidor designado para esse fim, realizar Visita Técnica no local que serão executados os serviços licitados, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução, inclusive com a emissão de **DECLARAÇÃO**, emitido pela unidade demandante, que deverá fazer parte da Documentação de **HABILITAÇÃO**.

9.1.1 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) agendar, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min s, pelo telefone (65) 3613-5416, diretamente com a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção/SES.

9.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2 O licitante deverá apresentar junto com a documentação de Habilitação, “**Declaração de Vistoria**” conforme Anexo VII, que será expedida pelo setor de obra da SES, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

9.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a visita técnica**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir um DECLARAÇÃO “conforme Anexo VIII” que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual do local e das suas condições, que conhece também a relação de documentos e exigências inerente à execução do objeto do certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

9.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



9.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;



10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.4, sob pena de inabilitação.

10.1.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão negativa de falência **ou** recuperação judicial (observando o item 4.3), **ou** liquidação judicial, **ou** de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação.
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. *(salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5).*
- III.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções *(salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5)*:
 - a)** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II (item 10.1.3) poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, **ou**;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica, todos os licitantes, credenciados ou não no CGF/MT ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

10.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.1.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 9.021,65 KG. CONSIDERANDO O PESO TOTAL DE 22.554,13 KG. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO COM NO MÍNIMO 1.130,94 M². CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DE 2.827,34 M². A EMPRESA PARTICIPANTE DEVE APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.

- a) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.
- b) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- c) A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome da contratada e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).



10.1.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 9.021.65 KG
CONSIDERANDO O PESO TOTAL DE 22.554,13 KG. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO COM NO MÍNIMO 1.130,94 M²
CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DE 2.827,34 M². A EMPRESA PARTICIPANTE DEVE APRESENTAR ATESTADOS EQUIVALENTES E NÃO INFERIOR A 40% SOBRE O OBJETO TOTAL LICITADO PARA A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	

- O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.
- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.4.4 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida. Justificamos tais ações devido à alta complexidade do projeto no qual inteiramos que a empresa que apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.

10.1.4.5 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.1.4.6 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das



correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.1.4.7 Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

10.1.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- b) Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (Anexo V).
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Anexo V).
- d) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (Anexo V).
- e) Declaração que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. (Anexo V).
- f) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (Anexo V).
- g) Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. (Anexo V).
- h) Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. (Anexo V).
- i) Declaração de Vistoria (modelo anexo VII) ou declaração abstenção de vistoria (modelo anexo VIII).
- j) Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado. (Anexo V).

- k) Declaração de técnico responsável (Anexo VI).
- l) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico. (Anexo V).

10.2 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.3 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou
- c) **Para as empresas que se cadastraram previamente perante a Comissão Permanente de Licitação, o Extrato de Cadastramento** específico para esta Tomada De Preços.

10.3.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.4 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.4.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.8 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.9 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preço, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número da Tomada de Preços, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.1.3 Planilha Orçamentária com preços **UNITÁRIOS** e **GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT, em anexo (não serão aceitas propostas apenas com valor global).

11.1.3.1 Não serão aceitas as propostas com valores **UNITÁRIOS** e/ou **GLOBAL**, superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

11.1.4 Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

11.1.5 A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do



material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).

11.1.6 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que a licitante apresente o valor unitário/global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços/obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária sintética;
- c) Planilha de composição de preços unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Detalhamento do BDI;
- f) Planilha de Leis Sociais
- g) Escala salarial de Mão de Obra

11.1.7 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.1.8 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.1.9 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

11.1.10 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital:

11.1.10.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.1.10.2 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 11.2.

11.2 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas previstas nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.4 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.



11.5 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 O presidente de comissão, **poderá** solicitar a PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para possível verificação, caso seja necessário. A solicitação será feita em sessão.

11.10 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.11 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com a contratada, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.12 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.14 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso



acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da SES, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

12.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

12.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2 A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, nos percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 12.1.1 a 12.1.3 acima, bem como as seguintes regras:

12.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

12.2.3 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.2.5 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.2.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



12.2.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

12.4 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

12.5 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do **Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”** que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

13.5 O exame da “**Documentação de Habilitação**” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, sempre que possível, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

13.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

13.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o **Envelope nº 02**, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente **INABILITADO**, mediante recibo de seu representante.

13.8 O **Envelope n. 02** que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.



13.9 As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

13.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

13.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

13.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

13.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

13.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.



14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

14.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

15.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

15.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte:** 134 – Estadual.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, firmará Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

17.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



17.3 O período de vigência do contrato **será de 420 (quatrocentos e vinte) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

17.4 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis.

17.5 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e deverá ser entregue no prazo de até **330 (trezentos e trinta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

17.5.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

17.6 O local para a realização a execução da **Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso** RUA ADAUTO BOTELHO, BAIRRO COOPHEMA, S/N, CUIABÁ – MT. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços.

17.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, Anexo F da Minuta do Contrato.

17.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a ADJUDICATÁRIA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.



18.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

18.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

18.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

18.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

18.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

18.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

18.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, §3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

18.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

18.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do §4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.



18.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas na Minuta do Contrato anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

20.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

20.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será



descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos - SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

21.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO;
 - MODELO 01 - PLANILHA RESUMO.
 - MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
 - MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
 - MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI.
 - MODELO 05 – ENCARGOS SOCIAIS.
 - MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA;
 - MODELO 07 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO V - DECLARAÇÕES;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.
 - ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI;
- ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO-E – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA;
- ANEXO-F – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;
- ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA;

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2020.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 016/2020

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças

1.2 Setor Solicitante:

- Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção.

1.3 Contato: (65) 3613-5416

E-mail: supo@ses.mt.gov.br

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,
INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ CONCORRÊNCIA

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☒ TOMADA DE PREÇO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ CONVITE

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ CONCURSO

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ LEILÃO

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 O presente Projeto Básico tem como objeto a **Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso**, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 O objeto tem a natureza de obra não comum de engenharia para a Reforma e Ampliação e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso II e §2º, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I e alínea “b” e obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, artigo 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 Em sendo possível a participação da ME e EPP, a participação ocorrerá na forma prevista da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, obedecendo a lei estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, no que couber o decreto nº 8.538 de 6 de



outubro de 2015. E demais obrigações deste Projeto Básico e seus anexos.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESPMT teve sua origem na década de 80, inicialmente atuando na qualificação da força de trabalho, para atender os serviços de saúde, diante das grandes dificuldades que o setor enfrentava pela falta de trabalhadores qualificados. Tendo em vista a necessidade da qualificação e da identidade profissional dos trabalhadores da saúde, foi criado o Centro Formador de Recursos Humanos, vinculado ao setor de Recursos Humanos da SES que, na época contou com a parceria da Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Antonio Cesário de Figueiredo Neto” que conferiu a certificação aos alunos.

4.2 Em Mato Grosso, a partir da Constituição Federal de 1988, o governo implantou o SUS no Estado. Com o advento da regionalização da assistência hospitalar em 1990 ocorre a instalação do primeiro Hospital Regional na cidade de Colíder. Para o seu funcionamento houve a necessidade de formar profissionais em Auxiliar de Enfermagem, uma vez que o município não possuía pessoal qualificado em número suficiente para atender o serviço, sendo este o fator determinante para criação e efetivação da Escola Técnica de Saúde. Em 1992 foi criada a Escola Técnica de Saúde em Cuiabá, regulamentada pelo Decreto N.1847, de 19 de agosto de 1992. No mesmo ano, através do Decreto N.2404 de 23 de setembro de 1992 a ETS passou a fazer parte da Estrutura Organizacional da SESMT e pelo Decreto 1946/1992 de 23/12/1992 passou a ser denominada Escola Técnica de Saúde de Mato Grosso.

4.3 Através da Lei 161/2004, D.O.E do dia 29/03/2004, foi instituída a Escola e alterada sua denominação para Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, com nova estrutura organizacional, conforme publicação no D.O.E de 03 de maio de 2004, caracterizada como uma Escola de Educação Profissional de Nível Técnico e através da Portaria nº 306 de 12 de dezembro de 2005 a ESPMT é credenciada para ofertar também Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de saúde.

4.4 A Secretaria de Estado de Saúde oportuniza aos trabalhadores do SUS mergulhar no universo da Escola de Saúde Pública - ESP/MT que tem como missão: garantir a educação permanente aos trabalhadores da saúde enfocando os aspectos éticos, políticos, técnicos e científicos, na perspectiva da sua melhor inserção e desempenho profissional e social visando à melhoria dos serviços de saúde, a qualidade de vida da população e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT).

4.5 Há aproximadamente quatro décadas a ESPMT vem realizando a Qualificação e Formação Técnica no SUS, por meio da colaboração dos trabalhadores do SUS, com a cooperação da Secretaria Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Ministério da Saúde, Redescola - Rede de Escolas Técnicas do SUS – RET-SUS, Rede de Escolas do SUS e parcerias com outras instituições.

4.6 Integram os Gestores da ESP/MT a Diretoria da ESP/SESMT: Sílvia Aparecida Tomaz; Coordenadoria de Gestão Pedagógica: Raquel Arévalo de Camargo; Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Extensão: Eliane Barbosa Jerônimo; Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde: Noise Pina Maciel; Coordenadoria de Administração Escolar: Françoise Geise de Souza, Gerência Administrativa: Ivan Utsch Seba e Gerência de Documentação e Registro Escolar: Joaltina Santana Duarte.



4.7 A ESP/MT aposta na potência do encontro entre os trabalhadores (as), Gestores (as) e Usuários (as) do SUS nas 16 Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso que compõe um conjunto de 141 Municípios com suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, reconhecendo que essas regiões são permeadas por processos de aprendizagem e de troca de experiências do fazer Saúde e apresenta suas diretrizes centradas na qualificação e formação profissional, almejando intensificar os serviços de saúde em sua potência de interação, do convite, da troca, da cooperação e do diálogo em comum-unidades no SUS.

4.8 Em Mato Grosso, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, considera as especificidades regionais, a superação das desigualdades regionais, as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde. Para dar andamento nessas ações foram constituídas 17 CIES, 16 Regionais e uma Estadual, de acordo com as Regiões de Saúde do Estado e a partir deste ano na busca de estratégias para a execução desta estratégia, é que por meio Resolução CIB/MT nº 12 de 05/03/2020, dispôs sobre a responsabilidade da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso na Gestão da Política da Educação Permanente em Saúde e suas atribuições na Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES Estadual.

4.9 Assim A ESPMT com essa proposta de oportunizar processos de aprendizagem significativas e transformadoras destaca algumas ações executadas, tais como: Capacitação Pedagógica em Metodologias Ativas de Aprendizagem; Capacitação para o Exercício da Tutoria na EaD na ESPMT; Qualificação profissional em: Agente de Combate em Endemias; Agente Indígena de Saúde; e Agente Indígena de Saneamento. Cursos de: Aperfeiçoamento de nível médio em Saúde do Idoso; Aperfeiçoamento em nível médio em Saúde Mental. Especializações em: Saúde Pública.

4.10 Em andamento destacamos a Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso/QUALI-APS-MT, que irá aperfeiçoar os processos de trabalho dos profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios de Mato Grosso com a meta de qualificar 9.000 (nove mil) trabalhadores num período de 2020 a 2022, 20 turmas (700) de Técnicos de Enfermagem e qualificação e formação técnica de todos os Agentes Comunitário de saúde e Agentes em Endemias de Mato Grosso e a Qualificação de mais de 800 Agentes Indígenas em Saúde e Agentes Indígenas em Saneamento de MT (abrangência dos 5 DSEIs – Distrito Sanitário Indígenas - do Estado de Mato Grosso), formação técnica para todo Estado de Técnico em Órteses e Próteses, qualificação profissional de equipe para atendimento em Odontologia para Pacientes Especiais, dentro outros de grande relevância para SUS/MT.

4.11 A SES/MT possui o Núcleo de Residência na Área de Saúde que tem como objetivo planejar, apoiar a implantação dos programas de residências no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso. Além disso, desenvolve ações de monitoramento e avaliação da implementação dos programas, com vistas a qualificar o processo de formação de profissionais para rede de atenção à saúde do estado.

4.12 Com a declaração da pandemia decorrente do COVID-19, a ESPMT vem acompanhando e vivenciando cada movimento e enfrentando os desafios que lhes são apresentados diariamente na busca de colaborar junto aos demais trabalhadores da saúde do Estado de Mato Grosso, respondendo qualitativamente as demandas de informação,



qualificação e atualização junto ao mundo do trabalho no SUS.

4.13 Mesmo ante a este contexto mundial de incertezas e desafios a ESPMT vem desenvolvendo e planejando ações que merecem destaques, como por exemplo, as especialização em: Auditoria; Hanseníase; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Em atenção à saúde da pessoa com transtorno do espectro do autismo; Saúde Mental e; Fitoterapia e Plantas Medicinais, assim como os Curso Técnicos em: Vigilância em Saúde; Análise Clínica; Radiologia; Hemoterapia; Órtese e Prótese; Enfermagem; Saúde Bucal e ; Curso de Especialização Técnica em Saúde da Mulher e da Criança.

4.14 Durante todos esses anos, desde de sua inauguração não houve uma reforma que contemplasse as reais necessidades de manutenção e a cada ano que passou trouxeram sérios problemas estruturais na unidade (alvenaria, telhado, hidráulico, elétrico e rede lógica), e para que possamos dar continuidade na oferta de cursos que ampliem a capacidade técnica dos serviços do SUS/MT é de grande relevância sua reestruturação.

4.15 Nesse período naturalmente a estrutura física vem apresentando a necessidade de uma reforma, uma vez que o nosso público vem aumentando, pois atendemos todos profissionais da saúde do Estado de MT, como também parecerias com outros órgãos, abrindo um “leque” de opções e até mesmo outras necessidades de expansão como um local para laboratório seja ampliação do de informática como um laboratório de análises clínicas, órtese e prótese, um estúdio para elaboração e apresentação dos cursos em ensino à distância, como também expandir a capacidade do nosso auditório.

4.16 No decorrer dos anos a nossa rede lógica, elétrica e telefônica ou apresentam algum tipo de problema quando a funcionamento e capacidade para utilização.

4.17 Outro ponto a ser observado é a nossa rede de esgoto e hidráulica, que também com todos esses anos com a falta de manutenção adequada, o desgaste natural e até mesmo a preservação do nosso ilustre vizinho, o Parque Zé Bolo Flô e atender as necessidades apontadas pela Vigilância Sanitária, também necessita ter uma reforma adequada.

4.18 Necessitamos, também fazer algumas adequações para atender aos apontamentos do nosso Corpo de Bombeiros, uma vez que alguns problemas estruturais, como falta de corrimão, acessibilidade, entrada e saída de pessoas e veículos, como também um projeto de segurança, incêndio e pânico também necessita.

4.19 Precisamos otimizar os espaços físicos existentes, a exemplo a nossa Secretaria Escolar que não tem um local adequado para a recepção e atendimento ao público externo, como também um local arejado para a localização do nosso Protocolo Geral.

4.20 Para atender o plano de saneamento sobre credenciamento/recredenciamento dos serviços da ESPMT necessita adequar espaços, como salas especifica para os alunos, sala de reunião dos professores, reforma do estúdio da coordenação de Educação a distância da Escola.

4.21 Assim, destacamos outros itens acessórios e importantes que merecem ser observados, como uma melhor iluminação nas salas de aula, novos quadros de apresentação/tela de projeção, posicionamento das tomadas de energia elétrica e pontos de internet; reforma no asfaltamento/calçada externa, revisão no muro que circunda os prédios das ESP, como também a revisão do muro de arrimo no entorno. Troca dos vidros quebrados, troca das



portas, reformas dos banheiros incluindo pcd, reforma das rampas e telhado de acesso.

4.22 Por fim, consideramos a análise dos termos de notificação do Corpo de Bombeiro Militar sobre adequação necessária para o funcionamento da unidade, obedecendo as normas para unidades escolares (nº 041418/2007 e 313081/2015) e da Vigilância Sanitária de Cuiabá para funcionamento nº 3.983/2007 e 2008.

4.23 Em seus vinte anos de existência prestando aos trabalhadores do SUS e aos serviços ao usuário do SUS através da Educação Permanente, para a Escola de Saúde Pública, essa reforma representa a valorização dos processos educacionais da Política de Educação Permanente, e também a preservação de história dessa estrutura pública de ensino para o SUS.

4.24 A Superintendência de Obras, Reforma e Manutenção tem como missão gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços hospitalares. Dessa forma, considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma e adequação da unidade hospitalar têm como objetivo de adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo aos usuários melhores condições de uso. Quanto à modalidade escolhida para realização da presente contratação é Tomada de Preço.

4.25 Considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso tem como objetivo à população melhores nas condições de aprendizagem e atendimento através de serviços de qualidade, dentro do prazo estabelecido, resultará em satisfação à direção, a população, aos profissionais de saúde e a comunidade.

4.26 Considerando que o serviço de reforma é imprescindível. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na deterioração da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, considerando-se também as necessidades dos usuários com acessibilidade.

4.27 A reforma é necessária para sua adequação, bem como, adaptação tecnológica das instalações, revitalização e atualização da construção, para aumento da vida útil do imóvel, por este se encontrar com materiais e instalações em estado de obsolescência e em desacordo com as Normas atuais vigentes.

4.28 Deste modo, o objeto em questão visa a melhoria das instalações físicas para o bem-estar dos usuários. A tendência é fazer com que os espaços físicos resultem em ambientes mais eficientes e a racionalização dos fluxos de trabalho dos funcionários.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte:** 134.



5.2 O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 3.115.222,39 (três milhões, cento e quinze mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**, divisão de Recurso:

- 2020 - Recurso Estadual – R\$ 360.498,18;
- 2021 - Recurso Estadual - R\$ 2.754.724,21.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste projeto básico/plano de trabalho estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- Conforme Item 9º do Edital.

8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- Conforme Item 10º do Edital.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- Conforme Item 11º do Edital.

10 DO LOCAL E DOS PRAZOS

10.1 O local para a realização a execução da **Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso** ocorrerá na RUA ADAUTO BOTELHO, BAIRRO COOPHEMA, S/N, CUIABÁ – MT. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso	330 dias	420 dias

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

10.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

10.4 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e deverá ser entregue no prazo de até **330 (trezentos e trinta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

10.4.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o



projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

10.5 O período de vigência do contrato **será de 420 (quatrocentos e vinte) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

10.6 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, (modelo anexo) deste instrumento.

11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

11.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

11.3 Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia a Superintendência de Obras constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura.

11.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

11.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

11.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

11.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

11.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

11.9 A Contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.

11.10 A Contratada deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 7 (sete) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

11.10.1 Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

11.10.2 Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

11.10.3 Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e



autorizar a concretagem dos elementos estruturais.

11.10.4 Para autorizar a execução dos serviços **de revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas.

11.10.5 Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricitista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

11.10.6 O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

11.11 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta.

11.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

11.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

11.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI; e
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários.

11.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

11.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

11.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Contratante, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam.

11.18 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

11.19 A Contratada após a assinatura do contrato deverá apresentar as planilhas sintéticas, composições unitárias e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.

11.20 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;



- d)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e)** Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e
- f)** Ao Manual de Obras Públicas – Edificações - práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção.

11.21 No caso de divergência de informações entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos projetos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

11.22 A Contratada fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

11.23 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

11.24 Constituem-se nas despesas com a administração local da obra a equipe técnica e administrativa da Contratada conforme item Administração da Obra constante da planilha orçamentária.

11.24.1 Os engenheiros da obra deverão programar seus trabalhos de acordo com as necessidades da obra e o cronograma físico financeiro em anexo.

11.24.2 O mestre de obras auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

11.24.3 O técnico em segurança deverá ser habilitado e visitar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo. Deverá apresentar relatório assinado de cada visita, verificando as condições de segurança do trabalho constatadas na obra.

11.25 A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, com barracões, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. A manutenção do barracão ficará a cargo da Contratada no decorrer de toda a obra.

11.26 É de responsabilidade da Contratada todas as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

11.27 As Built / Projetos Executivos.

11.27.1 O CONTRATADO deverá elaborar durante a execução da obra o projeto AS



BUILT, com o devido lançamento de todas as alterações em relação aos projetos **originais**. O projeto AS BUILT deverá refletir com fidelidade o posicionamento e a especificação de todos os elementos estruturais e instalações da edificação.

11.27.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar uma cópia do projeto em andamento, para as devidas verificações.

11.27.3 O recebimento provisório da obra está condicionado à apresentação do projeto AS BUILT, cujo conteúdo será verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.27.4 A elaboração dos projetos executivos constantes na planilha orçamentária, assim como para novas demandas eventualmente identificadas durante a execução da obra, caberá a profissionais habilitados.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme Item 12º do Edital e Cláusula Sétima da Minuta do Contrato

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conforme Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato

16 DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

16.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

16.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

16.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela CONTRATADA, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

16.5 A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo de cada item pressuposto da planilha, contendo o cálculo detalhado e relatório fotográfico e identificação via projeto dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”.

16.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos



serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

16.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição; e
- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

16.8 Os procedimentos técnicos e administrativo, disposto no item 14.5 e 14.7, são atribuições exclusiva da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

16.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

16.10 O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

17 DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

17.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

17.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

17.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

17.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de



Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

17.4 O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

- 1) Projeto As Built;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula CEI da obra;
- 3) Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 4) Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados nas obras;
- 5) Documento de comprovação da certificação do cabeamento estruturado; e
- 6) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário.

17.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

17.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- Conforme Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

- Conforme Item 18º do Edital e Cláusula Quinta da Minuta do Contrato.

20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Conforme Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme Item 20º do Edital e Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para



qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

22.2 DOS ANEXOS:

Planilha Orçamentária

Quadro Resumo;
Planilha Orçamentária sintética;
Planilha de composição de preços unitários;
Cronograma Físico Financeiro;
Detalhamento do BDI;
Planilha de Leis Sociais;
Escala Salarial de Mão de Obra;

Projeto Arquitetônico

Projeto Arquitetônico – 01/10 – Planta de implantação e Cobertura e Situação do Terreno;
Projeto Arquitetônico – 02/10 – Planta de Locação;
Projeto Arquitetônico – 03/10 – Planta de layout;
Projeto Arquitetônico – 04/10 – Planta Baixa;
Projeto Arquitetônico – 05/10 – Planta de Demolir e Construir;
Projeto Arquitetônico – 06/10 – Corte e Fachada;
Projeto Arquitetônico – 07/10 – Fachadas;
Projeto Arquitetônico – 08/10 – Detalhamento dos banheiros e Vestiário;
Projeto Arquitetônico – 09/10 – Detalhamento dos banheiros e vestiário;
Projeto Arquitetônico – 10/10 – Detalhamentos;
Projeto Arquitetônico – 01/01 – Paisagismo;
Projeto Arquitetônico – 01/01 – Fachada Principal;
Memoriais descritivos

Projeto Estrutural

Projeto Estrutural – 01/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 02/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 03/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 04/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 05/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 06/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 07/07 – Estrutura Cobertura Metálica 01;
Projeto Estrutural – 01/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 02/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 03/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 04/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 05/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 06/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 07/07 – Estrutura Cobertura Metálica 02;
Projeto Estrutural – 01/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;



Projeto Estrutural – 02/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 03/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 04/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 05/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 06/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 07/07 – Estrutura Cobertura Metálica 03;
Projeto Estrutural – 01/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 02/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 03/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 04/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 05/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 06/06 – Estrutura – Pórtico de Entrada;
Projeto Estrutural – 01/01 – mapa das Construções;
Projeto Estrutural – 01/01 – Locação dos furos de sondagem tipo SPT;
Memorais descritivos.

Projeto Elétrico, logica e SPDA

Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 01/08 – Projeto Elétrico Baixa Tensão Iluminação e Tomadas;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 02/08 – Projeto Elétrico Ar Condicionado;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 03/08 – Projeto elétrico Iluminação Externa;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 04/08 – Projeto elétrico Alimentação dos Quadros;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 05/08 – Quadros de Cargas e Diagramas Unifilares;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 06/08 – Projeto Lógica;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 07/08 – Detalhes Lógica;
Projeto Elétrico, Logica e SPDA – 08/08 – Projeto SPDA;
Memorais descritivos

Projeto Hidrossanitário

Projeto hidrossanitario – 01/02 – Projeto de Drenagem de águas Pluviais – Planta de Cobertura;
Projeto hidrossanitario – 02/02 – Projeto de Drenagem de águas Pluviais – Planta de Cobertura;
Projeto hidrossanitario – 01/05 – Projeto de Instalações Hidráulicas – Planta de Implantação;
Projeto hidrossanitario – 02/05 – Projeto de Instalações Hidráulicas – Detalhes Isometricos – Água Fria;
Projeto hidrossanitario – 03/05 – Projeto de Instalações Hidráulicas – Detalhes Isometricos – Água Fria;
Projeto hidrossanitario – 04/05 – Projeto de Instalações Hidráulicas – Cortes – Água Fria;
Projeto hidrossanitario – 05/05 – Projeto de Instalações Hidráulicas – Cortes e detalhes típicos – Água Fria;



Projeto hidrossanitário – 01/04 – Projeto de Instalações Sanitárias – Planta de Implantação;

Projeto hidrossanitário – 02/04 – Projeto de Instalações Sanitárias – Detalhes Sanitários;

Projeto hidrossanitário – 03/04 – Projeto de Instalações Sanitárias - Detalhes Sanitários;

Projeto hidrossanitário – 04/04 – Projeto de Instalações Sanitárias – Detalhes Típicos; Memorial Descritivo;

Projeto de Combate a Incêndio

Projeto de Combate a Incêndio – 01/03 – Detalhes;

Projeto de Combate a Incêndio – 02/03 – Cortes, Fachada, controle de material de acabamento e resistência ao fogo;

Projeto de Combate a Incêndio – 03/03 – Preventivos;

Memoriais descritivos

ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos;

Stephanie Thabath Mampian Silva – **Arquiteta e Urbanista** – CAU 233087-3, responsável pela elaboração do projeto arquitetônico;

Joshua Testoni – **Engenheiro Civil** – CREA 2514302625- responsável pela elaboração do projeto Estrutural.

Dânglanes Rick Alfério Poletto - **Engenheiro Eletricista** – CREA/MT 035831 - responsável pela elaboração do projeto elétrico, lógica e SPDA;

Heloisa Gomes Araújo - **Engenheira Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho** – CREA-MT 35403;

Marcio Braga Almeida – **Engenheira Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho** – CREA/MT 035403, responsável pela elaboração do Projetos das instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

Vinicius José Correa Magalhães – **Engenheira Civil** – CREA/MT 034715, responsável pela elaboração da planilha orçamentaria.

23 DECLARAÇÃO

23.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente PROJETO BÁSICO são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

23.2 Informo que o Projeto Terraplanagem e não se aplica, sendo necessário apenas a limpeza da área. Além disso, a emissão dos Alvarás de Bombeiros e Licença Ambiental será responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde. Assim, estes documentos serão disponibilizados em data pertinente, não acarretando danos à execução das atividades.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 01 – PLANILHA RESUMO

OBRA	REFORMA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO A TROCA DE COBERTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, REGULARIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS E DA COZINHA, MODIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E REFORMULAÇÃO DA FACHADA.
Município	Cuiabá - MT
Endereço	RUA ADAUTO BOTELHO – BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/ MT.
BDI:	26,73%
Referência:	SINAPI 06/2020

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	20,42%	636.002,37
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2,90%	90.303,05
3.0	INSTALAÇÕES ARQUITETÔNICAS	43,54%	1.356.489,43
4.0	INSTALAÇÕES ESTRUTURAIS	10,49%	326.885,32
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,14%	129.064,88
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	16,19%	504.337,71
7.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMABATE À INCÊNDIO	2,32%	72.137,39
TOTAL		100,00%	3.115.220,15

TRÊS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO A TROCA DE COBERTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, REGULARIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS E DA COZINHA, MODIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E REFORMULAÇÃO DA FACHADA. **Município:** Cuiabá - MT; **BDI:** 26,73%; **Referência:** SINAPI 06/2020.

Endereço: RUA ADAUTO BOTELHO – BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/ MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11,00	R\$ 14.008,40	R\$ 17.752,84	R\$ 195.281,24
1.1.2	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1936,00	R\$ 76,53	R\$ 96,98	R\$ 187.753,28
1.1.3	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11,00	R\$ 4.932,26	R\$ 6.250,65	R\$ 68.757,15
1.1.4	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11,00	R\$ 3.342,75	R\$ 4.236,26	R\$ 46.598,86
1.1.5	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11,00	R\$ 3.342,75	R\$ 4.236,26	R\$ 46.598,86
1.1.6	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1936,00	R\$ 14,66	R\$ 18,57	R\$ 35.951,52
1.1.7	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1936,00	R\$ 18,35	R\$ 23,25	R\$ 45.012,00
1.1.8	SES04025	AS BUILT FORMATO A0	UND	3,00	R\$ 2.643,28	R\$ 3.349,82	R\$ 10.049,46
		TOTAL DO ITEM					R\$ 636.002,37
		TOTAL ADMNISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 636.002,37
2.0		INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
2.1.1	SES01188	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	13,22	R\$ 375,49	R\$ 475,85	R\$ 6.290,73
2.1.2	SES05012	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	11,00	R\$ 522,00	R\$ 661,53	R\$ 7.276,83
2.1.3	SES05010	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO - SANITÁRIO FEMININO	MÊS	11,00	R\$ 592,68	R\$ 751,10	R\$ 8.262,10
2.1.4	SES05011	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO - SANITÁRIO MASCULINO	MÊS	11,00	R\$ 652,50	R\$ 826,91	R\$ 9.096,01
2.1.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	12,00	R\$ 522,12	R\$ 661,68	R\$ 7.940,16
2.1.6	SES05009	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	11,00	R\$ 407,81	R\$ 516,81	R\$ 5.684,91
2.1.7	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA,	M	398,40	R\$ 32,86	R\$ 41,64	R\$ 16.589,37



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018					
2.1.8	SES01193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *4,00* M	MXMES	198,42	R\$ 63,00	R\$ 79,83	R\$ 15.839,86
2.1.9	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	66,14	R\$ 11,37	R\$ 14,40	R\$ 952,41
		TOTAL DO ITEM					R\$ 77.932,38
2.2		DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
2.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	39,85	R\$ 37,39	R\$ 47,38	R\$ 1.888,09
2.2.2	SES01176	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M²	64,02	R\$ 4,74	R\$ 6,00	R\$ 384,12
2.2.3	SES01177	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO	M²	46,00	R\$ 12,07	R\$ 15,29	R\$ 703,34
2.2.4	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	748,65	R\$ 7,81	R\$ 9,89	R\$ 7.404,14
2.2.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	118,30	R\$ 2,95	R\$ 3,73	R\$ 441,25
2.2.6	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1183,00	R\$ 1,04	R\$ 1,31	R\$ 1.549,73
		TOTAL DO ITEM					R\$ 12.370,67
		TOTAL ITENS PRELIMINARES					R\$ 90.303,05
3.0		INSTALAÇÕES ARQUITETÔNICAS					
3.1		ALVENARIA					
3.1.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	33,78	R\$ 62,19	R\$ 78,81	R\$ 2.662,20
3.1.2	96363	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M²	79,56	R\$ 108,94	R\$ 138,05	R\$ 10.983,25
3.1.3	SES01138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ACM EM PERFIL DE AÇO GALVALUME	M²	57,14	R\$ 680,67	R\$ 862,61	R\$ 49.289,53
3.1.4	SES02084	DIVISÓRIAS DE GRANITO BRANCO SIENA, E = 3 CM, INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M²	46,00	R\$ 717,17	R\$ 908,86	R\$ 41.807,56
		TOTAL DO ITEM					R\$ 104.742,54
3.2		ESQUADRIAS					
3.2.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA -	UN	41,00	R\$ 561,06	R\$ 711,03	R\$ 29.152,23



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
3.2.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	41,00	R\$ 79,08	R\$ 100,21	R\$ 4.108,61
3.2.3	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 556,56	R\$ 705,32	R\$ 7.053,20
3.2.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 79,08	R\$ 100,21	R\$ 1.002,10
3.2.5	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	44,28	R\$ 597,25	R\$ 756,89	R\$ 33.515,08
3.2.6	SES01232	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 2 FOLHAS LEVE OU MÉDIA, 150X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	R\$ 1.109,10	R\$ 1.405,56	R\$ 11.244,48
3.2.7	SES01233	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 2 FOLHAS MÉDIAS, 200X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 1.156,02	R\$ 1.465,02	R\$ 1.465,02
3.2.8	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	R\$ 79,08	R\$ 100,21	R\$ 901,89
3.2.9	SES01166	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO	M²	16,92	R\$ 401,58	R\$ 508,92	R\$ 8.610,92
3.2.10	SES01165	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE PARA PROTECAO ARESTA	M	112,80	R\$ 26,88	R\$ 34,06	R\$ 3.841,96
		TOTAL DO ITEM					R\$ 100.895,49
3.3		COBERTURA					
3.3.1	SES01008	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM PELÍCULA, E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	2810,99	R\$ 59,32	R\$ 75,17	R\$ 211.302,11
3.3.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	375,30	R\$ 115,36	R\$ 146,19	R\$ 54.865,10
		TOTAL DO ITEM					R\$ 266.167,21
3.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.4.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM	M²	299,46	R\$ 28,55	R\$ 36,18	R\$ 10.834,46



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018					
		TOTAL DO ITEM					R\$ 10.834,46
3.5		REVESTIMENTO					
3.5.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	748,65	R\$ 41,07	R\$ 52,04	R\$ 38.959,74
		TOTAL DO ITEM					R\$ 38.959,74
3.6		PINTURA					
3.6.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1948,82	R\$ 1,55	R\$ 1,96	R\$ 3.819,68
3.6.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1948,82	R\$ 11,30	R\$ 14,32	R\$ 27.907,10
3.6.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	3704,65	R\$ 1,82	R\$ 2,30	R\$ 8.520,69
3.6.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	3704,65	R\$ 8,99	R\$ 11,39	R\$ 42.195,96
3.6.5	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	103,31	R\$ 16,66	R\$ 21,11	R\$ 2.180,87
3.6.6	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	103,31	R\$ 32,71	R\$ 41,45	R\$ 4.282,19
3.6.7	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	906,72	R\$ 12,52	R\$ 15,86	R\$ 14.380,57
		TOTAL DO ITEM					R\$ 103.287,06
3.7		FACHADA FRONTAL					
3.7.1	SES01138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ACM EM PERFIL DE AÇO GALVALUME	M²	84,45	R\$ 680,67	R\$ 862,61	R\$ 72.847,41
3.7.2	SES01139	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PELE DE VIDRO EM VIDRO LAMINADO 10MM(5+5) REFLEXIVO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME PROJETO	M²	83,87	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,95	R\$ 159.432,67
		TOTAL DO ITEM					R\$ 232.280,08
3.8		PISO					
3.8.1	SES01235	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 80 X 80 CM, PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	1897,80	R\$ 90,25	R\$ 114,37	R\$ 217.051,38
3.8.2	SES01238	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 10CM DE	M	1671,52	R\$ 11,72	R\$ 14,85	R\$ 24.822,07



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ALTURA DE DIMENSÕES 80X80CM					
3.8.3	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	208,72	R\$ 60,19	R\$ 76,27	R\$ 15.919,07
		TOTAL DO ITEM					R\$ 257.792,52
3.9		GRANITO					
3.9.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	162,00	R\$ 357,26	R\$ 452,75	R\$ 73.345,50
3.9.2	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	162,00	R\$ 64,96	R\$ 82,32	R\$ 13.335,84
3.9.3	SES01106	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26,00	R\$ 22,47	R\$ 28,47	R\$ 740,22
3.9.4	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 333,45	R\$ 422,58	R\$ 5.070,96
		TOTAL DO ITEM					R\$ 92.492,52
3.10		LOUÇAS E BANCADAS					
3.10.1	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 1.172,86	R\$ 1.486,36	R\$ 4.459,08
3.10.2	SES02085	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 0,75 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	9,00	R\$ 621,81	R\$ 788,01	R\$ 7.092,09
3.10.3	SES02086	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 1,00 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$ 691,33	R\$ 876,12	R\$ 3.504,48
3.10.4	SES02087	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 1,46 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 819,22	R\$ 1.038,19	R\$ 1.038,19
3.10.5	SES02088	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 1,65 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	3,00	R\$ 872,06	R\$ 1.105,16	R\$ 3.315,48
3.10.6	SES02089	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 2,00 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 969,39	R\$ 1.228,50	R\$ 1.228,50
3.10.7	SES02090	BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA 2,47 X 0,50 P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.100,06	R\$ 1.394,10	R\$ 1.394,10
3.10.8	SES02095	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA DUPLA, MEDINDO 4,60X0,60M, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADO	UN	1,00	R\$ 5.740,75	R\$ 7.275,25	R\$ 7.275,25
3.10.9	SES02096	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA DUPLA, MEDINDO 2,55X0,60M, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADO	UN	1,00	R\$ 4.320,75	R\$ 5.475,68	R\$ 5.475,68
3.10.10	SES02097	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA DUPLA, MEDINDO 2,53X0,60M, INCLUSIVE VÁLVULA E	UN	1,00	R\$ 4.295,75	R\$ 5.444,00	R\$ 5.444,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		SIFÃO EM METAL CROMADO					
3.10.11	SES02098	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA DUPLA, MEDINDO 2,60X0,60M, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADO	UN	1,00	R\$ 3.720,75	R\$ 4.715,30	R\$ 4.715,30
3.10.12	SES02099	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, MEDINDO 1,75X0,60M, BANCADA SECA	UN	1,00	R\$ 1.507,06	R\$ 1.909,89	R\$ 1.909,89
3.10.13	SES02100	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, MEDINDO 1,20X0,90M, BANCADA SECA	UN	1,00	R\$ 1.019,56	R\$ 1.292,08	R\$ 1.292,08
3.10.14	SES02101	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, MEDINDO 1,60X0,60M, BANCADA SECA	UN	1,00	R\$ 1.274,56	R\$ 1.615,24	R\$ 1.615,24
		TOTAL DO ITEM					R\$ 49.759,36
3.11		ACESSÓRIOS					
3.11.1	SES01239	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO) (PAREDE/PISO)	M²	346,06	R\$ 104,82	R\$ 132,83	R\$ 45.967,14
		TOTAL DO ITEM					R\$ 45.967,14
3.12		LIMPEZA DA OBRA					
3.12.1	SES04010	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	83,87	R\$ 11,13	R\$ 14,10	R\$ 1.182,56
3.12.2	SES04051	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTEX 8 HORAS DIÁRIAS	MÊS	11,00	R\$ 3.161,40	R\$ 4.006,44	R\$ 44.070,84
3.12.3	SES04011	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2827,34	R\$ 2,25	R\$ 2,85	R\$ 8.057,91
		TOTAL DO ITEM					R\$ 53.311,31
		TOTAL ARQUITETÔNICO					R\$ 1.356.489,43
4.0		INSTALAÇÕES ESTRUTURAIS					
4.1		INFRA-ESTRUTURA					
4.1.1		ITENS GERAIS					
4.1.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	7,26	R\$ 64,98	R\$ 82,34	R\$ 597,78
4.1.1.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,27	R\$ 85,37	R\$ 108,18	R\$ 245,56
4.1.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	5,65	R\$ 19,17	R\$ 24,29	R\$ 137,23
4.1.1.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	5,43	R\$ 2,95	R\$ 3,73	R\$ 20,25
4.1.1.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	54,30	R\$ 1,04	R\$ 1,31	R\$ 71,13
4.1.1.6	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	15,68	R\$ 4,17	R\$ 5,28	R\$ 82,79
4.1.1.7	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	15,68	R\$ 21,07	R\$ 26,70	R\$ 418,65
4.1.1.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	4,48	R\$ 23,61	R\$ 29,92	R\$ 134,04
		TOTAL DO ITEM					R\$ 1.707,43
4.1.2		SAPATAS					
4.1.2.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA	M²	6,72	R\$ 120,74	R\$ 153,01	R\$ 1.028,22



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
4.1.2.2	SES01112	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	1,98	R\$ 489,46	R\$ 620,29	R\$ 1.228,17
4.1.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,54	R\$ 11,65	R\$ 14,76	R\$ 185,09
4.1.2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	279,64	R\$ 8,38	R\$ 10,61	R\$ 2.966,98
		TOTAL DO ITEM					R\$ 5.408,46
4.1.3		VIGAS BALDRAMES					
4.1.3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	4,48	R\$ 57,82	R\$ 73,27	R\$ 328,24
4.1.3.2	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,62	R\$ 484,26	R\$ 613,70	R\$ 380,49
4.1.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,50	R\$ 11,65	R\$ 14,76	R\$ 81,18
4.1.3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,70	R\$ 9,53	R\$ 12,07	R\$ 442,96
		TOTAL DO ITEM					R\$ 1.232,87
4.1.4		PILARES					
4.1.4.1	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	18,52	R\$ 96,93	R\$ 122,83	R\$ 2.274,81
4.1.4.2	SES01147	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM ESTRUTURA.	M³	1,28	R\$ 432,87	R\$ 548,57	R\$ 702,16
4.1.4.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,80	R\$ 11,71	R\$ 14,84	R\$ 620,31
4.1.4.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	239,40	R\$ 8,33	R\$ 10,55	R\$ 2.525,67
		TOTAL DO ITEM					R\$ 6.122,95
4.1.5		COBERTURA					
4.1.5.1	SES01184	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36 - UTILIZANDO E-7018	KG	1946,08	R\$ 6,46	R\$ 8,18	R\$ 15.918,93



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.1.5.2	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1946,08	R\$ 1,92	R\$ 2,43	R\$ 4.728,97
4.1.5.3	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	229,72	R\$ 7,20	R\$ 9,12	R\$ 2.095,04
4.1.5.4	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	459,44	R\$ 7,02	R\$ 8,89	R\$ 4.084,42
4.1.5.5	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,52	R\$ 7,90	R\$ 10,01	R\$ 425,62
4.1.5.6	SES01186	BUCHA DE NYLON S-10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 0,88	R\$ 1,11	R\$ 39,96
		TOTAL DO ITEM					R\$ 27.292,94
4.2		COBERTURA GERAL					
4.2.1.1	SES01184	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36 - UTILIZANDO E-7018	KG	20608,05	R\$ 6,46	R\$ 8,18	R\$ 168.573,84
4.2.1.2	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	20608,05	R\$ 1,92	R\$ 2,43	R\$ 50.077,56
4.2.1.3	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	2361,05	R\$ 7,20	R\$ 9,12	R\$ 21.532,77
4.2.1.4	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	4722,10	R\$ 7,02	R\$ 8,89	R\$ 41.979,46
4.2.1.5	SES01186	BUCHA DE NYLON S-10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2664,00	R\$ 0,88	R\$ 1,11	R\$ 2.957,04
		TOTAL DO ITEM					R\$ 285.120,67
		TOTAL ESTRUTURAL					R\$ 326.885,32
5.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
5.1		ÁGUA FRIA - RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO					
5.1.1	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 54,93	R\$ 69,61	R\$ 556,88
5.1.2	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 102,46	R\$ 129,84	R\$ 259,68
5.1.3	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 218,46	R\$ 276,85	R\$ 553,70
5.1.4	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO,	UN	30,00	R\$ 79,81	R\$ 101,14	R\$ 3.034,20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
5.1.5	89897	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M³	5,00	R\$ 18,90	R\$ 23,95	R\$ 119,75
5.1.6	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 203,70	R\$ 258,14	R\$ 516,28
5.1.7	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	R\$ 5,05	R\$ 6,39	R\$ 115,02
5.1.8	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	R\$ 8,71	R\$ 11,03	R\$ 661,80
5.1.9	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 15,94	R\$ 20,20	R\$ 80,80
5.1.10	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 33,67	R\$ 42,66	R\$ 170,64
5.1.11	SES02014	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 85 X 75 MM	UN	2,00	R\$ 23,38	R\$ 29,62	R\$ 59,24
5.1.12	SES02013	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 75 X 60 MM	UN	4,00	R\$ 23,65	R\$ 29,97	R\$ 119,88
5.1.13	SES02043	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	19,00	R\$ 11,19	R\$ 14,18	R\$ 269,42
5.1.14	SES02045	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27,00	R\$ 14,27	R\$ 18,08	R\$ 488,16
5.1.15	SES02047	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 28,82	R\$ 36,52	R\$ 36,52
5.1.16	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 4,58	R\$ 5,80	R\$ 290,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.1.17	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	25,00	R\$ 10,76	R\$ 13,63	R\$ 340,75
5.1.18	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	13,00	R\$ 26,69	R\$ 33,82	R\$ 439,66
5.1.19	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	9,00	R\$ 81,46	R\$ 103,23	R\$ 929,07
5.1.20	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	R\$ 95,99	R\$ 121,64	R\$ 364,92
5.1.21	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	R\$ 9,50	R\$ 12,03	R\$ 96,24
5.1.22	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	107,00	R\$ 14,90	R\$ 18,88	R\$ 2.020,16
5.1.23	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	82,00	R\$ 12,12	R\$ 15,35	R\$ 1.258,70
5.1.24	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	58,00	R\$ 19,98	R\$ 25,32	R\$ 1.468,56
5.1.25	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	206,50	R\$ 33,00	R\$ 41,82	R\$ 8.635,83
5.1.26	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	24,50	R\$ 41,07	R\$ 52,04	R\$ 1.274,98
5.1.27	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	25,00	R\$ 54,92	R\$ 69,60	R\$ 1.740,00
5.1.28	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	19,00	R\$ 15,90	R\$ 20,15	R\$ 382,85
5.1.29	89619	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	R\$ 6,77	R\$ 8,57	R\$ 17,14
5.1.30	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015	UN	3,00	R\$ 16,56	R\$ 20,98	R\$ 62,94
5.1.31	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	17,00	R\$ 6,56	R\$ 8,31	R\$ 141,27
5.1.32	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 16,79	R\$ 21,27	R\$ 21,27
5.1.33	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM	UN	5,00	R\$ 34,41	R\$ 43,60	R\$ 218,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
5.1.34	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 62,96	R\$ 79,78	R\$ 319,12
5.1.35	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 11,47	R\$ 14,53	R\$ 217,95
5.1.36	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	57,00	R\$ 10,61	R\$ 13,44	R\$ 766,08
		TOTAL DO ITEM					R\$ 28.047,46
5.2		INSTALAÇÕES DO RESERVATÓRIO - ÁGUA FRIA					
5.2.1	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 65,91	R\$ 83,52	R\$ 167,04
5.2.2	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4" , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 25,69	R\$ 32,55	R\$ 65,10
5.2.3	83647	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP	UN	2,00	R\$ 1.269,98	R\$ 1.609,44	R\$ 3.218,88
5.2.4	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	24,00	R\$ 28,55	R\$ 36,18	R\$ 868,32
5.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	24,00	R\$ 11,14	R\$ 14,11	R\$ 338,64
		TOTAL DO ITEM					R\$ 4.657,98
5.3		LOUÇAS PARA DEPENDÊNCIAS					
5.3.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	R\$ 343,37	R\$ 435,15	R\$ 11.749,05
5.3.2	SES02004	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 29,01	R\$ 36,76	R\$ 1.102,80
5.3.3	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 73,79	R\$ 93,51	R\$ 467,55
5.3.4	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26,00	R\$ 142,97	R\$ 181,18	R\$ 4.710,68
5.3.5	SES02039	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	R\$ 160,89	R\$ 203,89	R\$ 5.301,14
5.3.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 49,70	R\$ 62,98	R\$ 62,98
5.3.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE	UN	7,00	R\$ 94,08	R\$ 119,22	R\$ 834,54



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
5.3.8	SES02037	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 541,42	R\$ 686,14	R\$ 1.372,28
5.3.9	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R\$ 31,15	R\$ 39,47	R\$ 1.184,10
5.3.10	SES04001	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	26,00	R\$ 52,59	R\$ 66,64	R\$ 1.732,64
5.3.11	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	26,00	R\$ 53,30	R\$ 67,54	R\$ 1.756,04
		TOTAL DO ITEM					R\$ 30.273,80
5.4		ACESSÓRIOS E LOUÇAS PARA BANHEIROS PCDS					
5.4.1	SES02059	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO E CAIXA ACOPLADA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00	R\$ 799,69	R\$ 1.013,44	R\$ 3.040,32
5.4.2	SES02074	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO PCD, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 783,37	R\$ 992,76	R\$ 2.978,28
5.4.3	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 73,79	R\$ 93,51	R\$ 93,51
5.4.4	89354	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 241,17	R\$ 305,63	R\$ 305,63
5.4.5	SES02040	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	3,00	R\$ 102,94	R\$ 130,45	R\$ 391,35
		TOTAL DO ITEM					R\$ 6.809,09
5.5		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ESGOTO					
5.5.1	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	6,00	R\$ 565,70	R\$ 716,91	R\$ 4.301,46
5.5.2	97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M,	UN	1,00	R\$ 811,79	R\$ 1.028,78	R\$ 1.028,78



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018					
5.5.3	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 459,81	R\$ 582,71	R\$ 582,71
5.5.4	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 77,08	R\$ 97,68	R\$ 97,68
5.5.5	98103	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018	UN	3,00	R\$ 162,41	R\$ 205,82	R\$ 617,46
5.5.6	SES02031	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	28,00	R\$ 40,30	R\$ 51,07	R\$ 1.429,96
5.5.7	SES02024	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 13,52	R\$ 17,13	R\$ 51,39
5.5.8	SES02023	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	13,00	R\$ 14,55	R\$ 18,43	R\$ 239,59
5.5.9	SES02022	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 35,41	R\$ 44,87	R\$ 314,09
5.5.10	SES02032	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	10,00	R\$ 43,82	R\$ 55,53	R\$ 555,30
5.5.11	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	R\$ 27,99	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
5.5.12	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	27,00	R\$ 8,08	R\$ 10,23	R\$ 276,21
5.5.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	27,00	R\$ 7,63	R\$ 9,66	R\$ 260,82
5.5.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	50,00	R\$ 8,33	R\$ 10,55	R\$ 527,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
5.5.15	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,00	R\$ 14,12	R\$ 17,89	R\$ 196,79
5.5.16	SES02033	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 20,49	R\$ 25,96	R\$ 25,96
5.5.17	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 26,58	R\$ 33,68	R\$ 202,08
5.5.18	SES02029	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 26,25	R\$ 33,26	R\$ 332,60
5.5.19	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 53,28	R\$ 67,52	R\$ 135,04
5.5.20	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 34,95	R\$ 44,29	R\$ 752,93
5.5.21	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 16,49	R\$ 20,89	R\$ 20,89
5.5.22	SES02030	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	12,00	R\$ 9,50	R\$ 12,03	R\$ 144,36
5.5.23	SES02049	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, ESGOTO, DN 100 X 50 MM	UN	6,00	R\$ 18,95	R\$ 24,01	R\$ 144,06
5.5.24	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	11,00	R\$ 11,41	R\$ 14,45	R\$ 158,95
5.5.25	90716	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	10,00	R\$ 38,88	R\$ 49,27	R\$ 492,70
5.5.26	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	105,00	R\$ 41,89	R\$ 53,08	R\$ 5.573,40
5.5.27	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	26,00	R\$ 32,39	R\$ 41,04	R\$ 1.067,04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
5.5.28	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	140,00	R\$ 20,92	R\$ 26,51	R\$ 3.711,40
5.5.29	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	28,00	R\$ 13,55	R\$ 17,17	R\$ 480,76
5.5.30	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	24,00	R\$ 15,25	R\$ 19,32	R\$ 463,68
5.5.31	SES02075	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 23,93	R\$ 30,32	R\$ 30,32
		TOTAL DO ITEM					R\$ 25.280,01
5.6		UNIDADES DE TRATAMENTO					
5.6.1	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 442,60	R\$ 560,90	R\$ 560,90
5.6.2	SES02080	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 10000 LITROS.	UN	1,00	R\$ 7.500,21	R\$ 9.505,01	R\$ 9.505,01
5.6.3	SES02081	FILTRO ANAERÓBICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 10000 LITROS.	UN	1,00	R\$ 9.916,22	R\$ 12.566,82	R\$ 12.566,82
5.6.4	SES02082	CAIXA DE CLORAÇÃO 320 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	1,00	R\$ 1.310,26	R\$ 1.660,49	R\$ 1.660,49
		TOTAL DO ITEM					R\$ 24.293,22
5.7		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE DESCIDA DAS CALHAS					
5.7.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	99,00	R\$ 30,78	R\$ 39,00	R\$ 3.861,00
5.7.2	SES02076	RAIO SEMIESFÉRICO TIPO ABACAXI D= 100MM	UN	22,00	R\$ 20,47	R\$ 25,94	R\$ 570,68
5.7.3	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	44,00	R\$ 48,03	R\$ 60,86	R\$ 2.677,84
5.7.4	SES02077	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM, PARA REDE DE DRENAGEM	UN	22,00	R\$ 48,93	R\$ 62,00	R\$ 1.364,00
5.7.5	SES02078	CURVA 45° CURTA EM PVC RÍGIDO C/ ANEIS, DIÂM = 100MM, PARA REDE DE DRENAGEM	UN	22,00	R\$ 29,66	R\$ 37,58	R\$ 826,76
5.7.6	SES02083	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DE 4" COM FIXAÇÕES, P/TUBO PVC	UN	22,00	R\$ 14,46	R\$ 18,32	R\$ 403,04



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TOTAL DO ITEM					R\$ 9.703,32
		TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 129.064,88
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA					
6.1		BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO					
6.1.1	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	51,00	R\$ 10,09	R\$ 12,78	R\$ 651,78
6.1.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	R\$ 10,89	R\$ 13,80	R\$ 82,80
6.1.3	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	36,00	R\$ 51,10	R\$ 64,75	R\$ 2.331,00
6.1.4	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	R\$ 51,10	R\$ 64,75	R\$ 906,50
6.1.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 53,06	R\$ 67,24	R\$ 201,72
6.1.6	SES03032	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 117,05	R\$ 148,33	R\$ 444,99
6.1.7	SES03128	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, ICC 25KA, CAIXA MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 354,00	R\$ 448,62	R\$ 1.345,86
6.1.8	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 67,25	R\$ 85,22	R\$ 85,22
6.1.9	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 71,87	R\$ 91,08	R\$ 273,24
6.1.10	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 77,79	R\$ 98,58	R\$ 98,58
6.1.11	SES03144	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	3,00	R\$ 286,29	R\$ 362,81	R\$ 1.088,43
6.1.12	SES03146	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00	R\$ 158,31	R\$ 200,62	R\$ 200,62
6.1.13	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 9,76	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
6.1.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6500,00	R\$ 2,68	R\$ 3,39	R\$ 22.035,00
6.1.15	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4300,00	R\$ 4,35	R\$ 5,51	R\$ 23.693,00
6.1.16	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	1850,00	R\$ 5,94	R\$ 7,52	R\$ 13.912,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
6.1.17	SES03129	LUMINARIA LED SLIM 36W 6000K 120CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	253,00	R\$ 70,18	R\$ 88,93	R\$ 22.499,29
6.1.18	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	R\$ 1.220,84	R\$ 1.547,17	R\$ 13.924,53
6.1.19	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	20,00	R\$ 119,10	R\$ 150,93	R\$ 3.018,60
6.1.20	SES03125	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 LUMINÁRIAS LED 100W EM POSTE DE 7 METROS.	UN	19,00	R\$ 1.380,42	R\$ 1.749,40	R\$ 33.238,60
6.1.21	SES03004	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 35MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	630,00	R\$ 21,84	R\$ 27,67	R\$ 17.432,10
6.1.22	SES03054	CRUZETA HORIZONTAL 90° P/ELETRICALHA 150X50 MM	UND	1,00	R\$ 29,30	R\$ 37,13	R\$ 37,13
6.1.23	SES03165	CURVA LISA HORIZONTAL 90° PERFURADA T. U 150X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 28,08	R\$ 35,58	R\$ 569,28
6.1.24	SES03019	ELETRICALHA 150X50X3000MM PERFURADA TIPO U	M	1260,00	R\$ 28,14	R\$ 35,66	R\$ 44.931,60
6.1.25	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1100,00	R\$ 5,20	R\$ 6,58	R\$ 7.238,00
6.1.26	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 25,87	R\$ 32,78	R\$ 98,34
6.1.27	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 20,33	R\$ 25,76	R\$ 103,04
6.1.28	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	78,00	R\$ 16,37	R\$ 20,74	R\$ 1.617,72
6.1.29	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 47,19	R\$ 59,80	R\$ 59,80
6.1.30	SES07019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TRIFÁSICA 4CV - 220/380 INCÊNDIO	UN	1,00	R\$ 2.678,80	R\$ 3.394,84	R\$ 3.394,84
6.1.31	SES03150	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 4CV	UN	1,00	R\$ 1.332,76	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00
6.1.32	97598	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	R\$ 33,69	R\$ 42,69	R\$ 42,69
6.1.33	SES03056	TÊ HORIZONTAL 90° 150X50 MM PERFURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 29,99	R\$ 38,00	R\$ 456,00
6.1.34	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	14,00	R\$ 19,66	R\$ 24,91	R\$ 348,74



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
6.1.35	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	193,00	R\$ 17,26	R\$ 21,87	R\$ 4.220,91
6.1.36	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 8,05	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
6.1.37	SES03004	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 35MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	630,00	R\$ 21,84	R\$ 27,67	R\$ 17.432,10
6.1.38	SES03005	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 50MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	320,00	R\$ 33,54	R\$ 42,50	R\$ 13.600,00
6.1.39	SES03007	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 95MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	460,00	R\$ 52,34	R\$ 66,33	R\$ 30.511,80
6.1.40	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	345,00	R\$ 2,87	R\$ 3,63	R\$ 1.252,35
6.1.41	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	345,00	R\$ 10,09	R\$ 12,78	R\$ 4.409,10
6.1.42	SES03020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE SURTO (DPS) 175V - 45KA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	36,00	R\$ 94,29	R\$ 119,49	R\$ 4.301,64
6.1.43	SES03173	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W	UN	4,00	R\$ 54,23	R\$ 68,72	R\$ 274,88
6.1.44	SES03174	CABO ISOLADO EM EPR, SEÇÃO 4 MM² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	M	3000,00	R\$ 7,07	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
6.1.45	SES03187	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COM DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, POTÊNCIA DE 32 A 36 W	UN	109,00	R\$ 57,01	R\$ 72,24	R\$ 7.874,16
		INSTALAÇÕES LÓGICAS					R\$ 335.112,98
6.2		SPDA					
6.2.1	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	900,00	R\$ 38,49	R\$ 48,77	R\$ 43.893,00
6.2.2	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	400,00	R\$ 31,13	R\$ 39,45	R\$ 15.780,00
6.2.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	38,00	R\$ 44,06	R\$ 55,83	R\$ 2.121,54
6.2.4	SES03082	CAIXA DE EQUALIZACAO 20X20CM C/9TERMINAIS BARR.	UND	1,00	R\$ 443,83	R\$ 562,46	R\$ 562,46
6.2.5	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 103,39	R\$ 131,02	R\$ 131,02
6.2.6	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 103,40	R\$ 131,03	R\$ 131,03
6.2.7	96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	R\$ 157,22	R\$ 199,24	R\$ 199,24
6.2.8	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM	M³	60,00	R\$ 5,33	R\$ 6,75	R\$ 405,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015					
6.2.9	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M ³	60,00	R\$ 13,25	R\$ 16,79	R\$ 1.007,40
6.2.10	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	38,00	R\$ 19,90	R\$ 25,21	R\$ 957,98
6.2.11	SES03166	SUPORTE GUIA SIMPLES TEL-220	UN	115,00	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 1.092,50
6.2.12	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	R\$ 10,09	R\$ 12,78	R\$ 306,72
		TOTAL DO ITEM					R\$ 66.587,89
6.3		INSTALAÇÕES LÓGICAS					
6.3.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2300,00	R\$ 1,66	R\$ 2,10	R\$ 4.830,00
6.3.2	SES03094	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4"	UN	39,00	R\$ 8,15	R\$ 10,32	R\$ 402,48
6.3.3	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 4,39	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
6.3.4	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	91,00	R\$ 28,12	R\$ 35,63	R\$ 3.242,33
6.3.5	SES03102	SWITCH 48P 10/100/1000	UN	3,00	R\$ 3.487,57	R\$ 4.419,79	R\$ 13.259,37
6.3.6	SES03107	PATCH CORD - CAT.06 - 1,5M	UN	91,00	R\$ 23,14	R\$ 29,32	R\$ 2.668,12
6.3.7	SES03110	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO CAT. 6	UN	91,00	R\$ 58,00	R\$ 73,50	R\$ 6.688,50
6.3.8	SES03112	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA OPTICA	UN	3,00	R\$ 100,00	R\$ 126,73	R\$ 380,19
6.3.9	SES03188	CAIXA PARA MINI DIO 08 FOSC/LC	UN	24,00	R\$ 1.350,12	R\$ 1.711,00	R\$ 41.064,00
6.3.10	SES03057	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 6 FIBRAS, PADRÃO 19"	UN	3,00	R\$ 381,16	R\$ 483,04	R\$ 1.449,12
6.3.11	SES03185	CENTRAL PABX HÍBRIDA DE TELEFONIA PARA 8 LINHAS TRONCO E 24 RAMAIS DIGITAL E ANALÓGICO	UN	1,00	R\$ 6.012,68	R\$ 7.619,86	R\$ 7.619,86
6.3.12	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 767,41	R\$ 972,53	R\$ 2.917,59
6.3.13	SES03103	RACK 19 POL. X 12U X 450MM	UN	1,00	R\$ 376,23	R\$ 476,79	R\$ 476,79
6.3.14	SES03104	GUIA DE CABO FECHADO HORIZ. 19 POL. 1U	UN	3,00	R\$ 20,84	R\$ 26,41	R\$ 79,23
6.3.15	SES03186	RÉGUA 19 POL. COM 6 TOMADAS	UN	9,00	R\$ 338,92	R\$ 429,51	R\$ 3.865,59
6.3.16	SES03054	CRUZETA HORIZONTAL 90° P/ELETROCALHA 150X50 MM	UND	1,00	R\$ 29,30	R\$ 37,13	R\$ 37,13
6.3.17	SES03165	CURVA LISA HORIZONTAL 90° PERFURADA T. U	UN	3,00	R\$ 28,08	R\$ 35,58	R\$ 106,74



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		150X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
6.3.18	SES03019	ELETROCALHA 150X50X3000MM PERFURADA TIPO U	M	330,00	R\$ 28,14	R\$ 35,66	R\$ 11.767,80
6.3.19	SES03056	TÊ HORIZONTAL 90° 150X50 MM PERFURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 29,99	R\$ 38,00	R\$ 114,00
		TOTAL DO ITEM					R\$ 102.636,84
		TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA					R\$ 504.337,71
7.0		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMABATE À INCÊNDIO					
7.1		EXTINTORES DE INCENDIO					
7.1.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 175,06	R\$ 221,85	R\$ 221,85
7.1.2	SES07001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR 20X20CM	UN	13,00	R\$ 11,87	R\$ 15,04	R\$ 195,52
7.1.3	72815	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	13,00	R\$ 44,94	R\$ 56,95	R\$ 740,35
		TOTAL DO ITEM					R\$ 1.157,72
7.2		SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGENCIA					
7.2.1	SES07002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA LATERAL ESQUERDA/DIREITA/SAÍDA EM FRENTE	UN	27,00	R\$ 18,91	R\$ 23,96	R\$ 646,92
7.2.2	SES07014	PLACA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	UN	1,00	R\$ 14,84	R\$ 18,80	R\$ 18,80
7.2.3	SES07013	PLACA PROIBIDO FUMAR	UN	2,00	R\$ 11,84	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7.2.4	SES07010	PLACA DE RISCO DE ALERTA GERAL	UN	1,00	R\$ 22,43	R\$ 28,42	R\$ 28,42
		TOTAL DO ITEM					R\$ 724,14
7.3		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
7.3.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40,00	R\$ 21,92	R\$ 27,77	R\$ 1.110,80
		TOTAL DO ITEM					R\$ 1.110,80
7.4		SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE					
		SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE EMERGÊNCIA					
7.4.1	SES07004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL PARA ALARME, TIPO QUEBRA VIDRO, COM MARTELO	UN	8,00	R\$ 66,95	R\$ 84,84	R\$ 678,72
7.4.2	SES07005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA, 12V, ALARME DE EMERGÊNCIA	UN	8,00	R\$ 73,34	R\$ 92,94	R\$ 743,52
7.4.3	SES07006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME IPA, 12 LAÇOS, SEM BATERIA	UN	1,00	R\$ 434,88	R\$ 551,12	R\$ 551,12
7.4.4	SES07007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME, 12V/5A	UN	1,00	R\$ 171,27	R\$ 217,05	R\$ 217,05
7.4.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	R\$ 3,51	R\$ 4,44	R\$ 1.554,00
7.4.6	SES07015	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	8,00	R\$ 12,84	R\$ 16,27	R\$ 130,16



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.4.7	SES03022	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	233,00	R\$ 5,00	R\$ 6,33	R\$ 1.474,89
7.4.8	SES07016	CONDULETE DE PVC, VERMELHO, PARA INCENDIO, 3/4", COM TAMP A CEGA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$ 7,85	R\$ 9,94	R\$ 198,80
7.4.9	SES07017	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,00	R\$ 13,19	R\$ 16,71	R\$ 2.539,92
7.4.10	SES07024	ADAPTADOR PVC VERMELHO 3/4" PARA INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$ 9,92	R\$ 12,57	R\$ 251,40
7.4.11	SES07015	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	16,00	R\$ 12,84	R\$ 16,27	R\$ 260,32
7.4.12	SES07011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 30M, REDUCAO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1 1/2" E TAMP AO COM CORRENTE DE ENGATE RAPIDO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	R\$ 1.363,63	R\$ 1.728,12	R\$ 13.824,96
7.4.13	SES07003	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10CV	UN	2,00	R\$ 5.182,25	R\$ 6.567,46	R\$ 13.134,92
7.4.14	SES07020	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", REDUCAO 2 1/2 X 1 1/2" E TAMP AO COM CORRENTE DE ENGATE RAPIDO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 704,63	R\$ 892,97	R\$ 892,97
7.4.15	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 06/2016	UN	14,00	R\$ 64,56	R\$ 81,81	R\$ 1.145,34
7.4.16	97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXAO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 179,65	R\$ 227,67	R\$ 227,67
7.4.17	SES07025	BUCHA DE REDUCAO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2.1/2", CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 60,65	R\$ 76,86	R\$ 230,58
7.4.18	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	UN	14,00	R\$ 52,08	R\$ 66,00	R\$ 924,00
7.4.19	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE -	M	158,00	R\$ 63,88	R\$ 80,95	R\$ 12.790,10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
7.4.20	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 113,48	R\$ 143,81	R\$ 575,24
7.4.21	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 112,16	R\$ 142,14	R\$ 568,56
7.4.22	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 184,05	R\$ 233,24	R\$ 233,24
7.4.23	99626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	R\$ 544,32	R\$ 689,81	R\$ 1.379,62
7.4.24	SES07033	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, 3" X 2 1/2", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 141,90	R\$ 179,82	R\$ 539,46
		TOTAL DO ITEM					R\$ 55.066,56
7.5		CASA DE BOMBAS					
7.5.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	15,90	R\$ 62,19	R\$ 78,81	R\$ 1.253,07
7.5.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	31,80	R\$ 4,47	R\$ 5,66	R\$ 179,98
7.5.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	31,80	R\$ 23,77	R\$ 30,12	R\$ 957,81
7.5.4	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	5,00	R\$ 74,87	R\$ 94,88	R\$ 474,40
7.5.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	5,00	R\$ 58,28	R\$ 73,85	R\$ 369,25
7.5.6	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO	M²	5,00	R\$ 11,42	R\$ 14,47	R\$ 72,35



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015					
7.5.7	SES03115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBA DE INCÊNDIO DE 10CV COM ALTERNADOR AUTOMÁTICO DE BOMBAS	UN	1,00	R\$ 7.688,17	R\$ 9.743,21	R\$ 9.743,21
7.5.8	SES01169	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA	M²	1,47	R\$ 551,88	R\$ 699,39	R\$ 1.028,10
TOTAL DO ITEM							R\$ 14.078,17
TOTAL INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 72.137,39
PREÇO GLOBAL							R\$ 3.115.220,15
<i>TRÊS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS.</i>							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO A TROCA DE COBERTURA E REVESTIMENTOS EXISTENTES, REGULARIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS E DA COZINHA, MODIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E REFORMULAÇÃO DA FACHADA.

BDI: 26,73%

Município Cuiabá - MT

Endereço RUA ADAUTO BOTELHO – BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/ MT.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		TOTAL	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
PRELIMINAR																											
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	636.002,37	20,42%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	57.818,40	9,09%	636.002,37	100,00%
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	90.303,05	2,90%	45.151,53	50,00%	45.151,53	50,00%																			90.303,05	100,00%
3.0	INSTALAÇÕES ARQUITETÔNICAS	1.356.489,43	43,54%			67.824,47	5,00%	135.648,94	10,00%	135.648,94	10,00%	203.473,41	15,00%	203.473,41	15,00%	135.648,94	10,00%	135.648,94	10,00%	135.648,94	10,00%	135.648,94	10,00%	67.824,47	5,00%	1.356.489,43	100,00%
4.0	INSTALAÇÕES ESTRUTURAIS	326.885,32	10,49%			16.344,27	5,00%	32.688,53	10,00%	32.688,53	10,00%	49.032,80	15,00%	49.032,80	15,00%	32.688,53	10,00%	32.688,53	10,00%	32.688,53	10,00%	32.688,53	10,00%	16.344,27	5,00%	326.885,32	100,00%
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	129.064,88	4,14%	6.453,24	5,00%	38.719,46	30,00%	25.812,98	20,00%	19.359,73	15,00%	19.359,73	15,00%	12.906,49	10,00%	6.453,24	5,00%									129.064,88	100,00%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	504.337,71	16,19%	10.086,75	2,00%	15.130,13	3,00%	50.433,77	10,00%	151.301,31	30,00%	100.867,54	20,00%	100.867,54	20,00%	50.433,77	10,00%							25.216,89	5,00%	504.337,71	100,00%
7.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMABATE À INCÊNDIO	72.137,39	2,32%																	28.854,96	40,00%	28.854,96	40,00%	14.427,48	20,00%	72.137,39	100,00%
TOTAL		3.115.220,15	100,00%	119.509,92	3,84%	240.988,26	7,74%	302.402,62	9,71%	396.816,92	12,74%	430.551,88	13,82%	424.098,64	13,61%	283.042,89	9,09%	226.155,87	7,26%	255.010,83	8,19%	255.010,83	8,19%	181.631,50	5,83%	3.115.220,15	100,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS - BDI

Itens relativos à Administração da Obra		Referência xxxx
		% sobre PV
AC - Administração Central	4,00% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	1,25% de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%
Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	XX%
Sub-total		XX%
BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	0,65% de PV	XX%
G - COFINS	3,00% de PV	XX%
H - ISSQN	2,00% de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%
BDI com impostos		XX%
Custo Direto - CD		XX%
BDI Final com impostos		XX%
Preço de Venda - PV		XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = 10,52%

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = 4,84%

$CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN

Alíquota de Nome da Cidade = X%

Para Mão de Obra

40% sobre alíquota

Local e Data,

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 05 – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

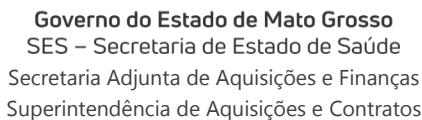
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 06 – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALARIO	
		HORISTA (R\$)	MENSALISTA (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX



Rub._____



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

DEMAIS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: xx,xx%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- **DEVERÁ SER OBSERVADA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 11 DO EDITAL.**
- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Do Local e do Prazo: (conforme item 17 do edital).
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 073/2004, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V – DECLARAÇÕES.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2020

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ N.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020/SES/MT**, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro permanente da empresa, **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: “Contratação de empresa para a reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá.”.

Declaro para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020/SES/MT**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: “Contratação de empresa para a reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá.”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020/SES/MT**, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307949/2020.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o **processo administrativo n° 307949/2020**, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 5.764/1971, 11.488/2007; Leis Complementares: n.º 123/2006, 605/2018, e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização da **TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 O objeto tem a natureza de obra não comum de engenharia para a Reforma e Ampliação e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso II e §2º, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I e alínea “b” e obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, artigo 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993.



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- À proposta vencedora;
- Projeto Básico nº 016/2020/SUPO/GBSAAF/SES-MT; e
- Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2020 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 O local para a realização a execução da **Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso** ocorrerá na RUA ADAUTO BOTELHO, BAIRRO COOPHEMA, S/N, CUIABÁ – MT. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso	330 dias	420 dias

4.2 A contratada ficará obrigada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação

4.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis.

4.4 O período de vigência do contrato **será de 420 (quatrocentos e vinte) dias**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.5 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e deverá ser entregue no prazo de até **330 (trezentos e trinta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.



4.5.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da contratante, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

4.6 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-G deste instrumento.

4.7 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.8 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 No ato da Assinatura deste CONTRATO, visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a CONTRATADA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

5.2.2 Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste contrato.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de



“Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência deste CONTRATO.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do §4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

6.3 Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia a Superintendência de Obras constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura;

6.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.



6.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

6.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

6.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

6.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

6.9 A Contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.

6.10 A Contratada deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 7 (sete) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

6.10.1 Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

6.10.2 Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

6.10.3 Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.

6.10.4 Para autorizar a execução dos serviços de **revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas;

6.10.5 Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

6.10.6 O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

6.11 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;

6.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

6.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

6.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:



- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Contratante, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam

6.18 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

6.19 A Contratada após a assinatura do contrato deverá apresentar as planilhas sintéticas, composições unitárias e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.

6.20 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Ao Manual de Obras Públicas – Edificações - práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

6.21 No caso de divergência de informações entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos projetos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.22 A Contratada fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

6.23 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

6.24 Constituem-se nas despesas com a administração local da obra a equipe técnica e administrativa da Contratada conforme item Administração da Obra constante da planilha orçamentária.

6.24.1 Os engenheiros da obra deverão programar seus trabalhos de acordo com as necessidades da obra e o cronograma físico financeiro em anexo.



6.24.2 O mestre de obras auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

6.24.3 O técnico em segurança deverá ser habilitado e visitar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo. Deverá apresentar relatório assinado de cada visita, verificando as condições de segurança do trabalho constatadas na obra.

6.25 A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, com barracões, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. A manutenção do barracão ficará a cargo da Contratada no decorrer de toda a obra.

6.26 É de responsabilidade da Contratada todas as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

6.27 As Built / Projetos Executivos

6.27.1 O CONTRATADO deverá elaborar durante a execução da obra o projeto AS BUILT, com o devido lançamento de todas as alterações em relação aos projetos **originais**. O projeto AS BUILT deverá refletir com fidelidade o posicionamento e a especificação de todos os elementos estruturais e instalações da edificação.

6.27.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar uma cópia do projeto em andamento, para as devidas verificações.

6.27.3 O recebimento provisório da obra está condicionado à apresentação do projeto AS BUILT, cujo conteúdo será verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.27.4 A elaboração dos projetos executivos constantes na planilha orçamentária, assim como para novas demandas eventualmente identificadas durante a execução da obra, caberá a profissionais habilitados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da SES, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

7.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.



7.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2 A licitante vencedora poderá, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 7.1.1 a 7.1.3 acima, bem como as seguintes regras:

7.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

7.2.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

7.2.3 A contratada se comprometerá a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.2.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

7.2.5 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.2.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.2.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

7.4 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

7.5 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados;

7.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

8.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato e o Fiscal de Obra qualquer irregularidade detectada.

8.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato e o Fiscal de Obra, exceto as manifestamente ilegais.

8.5 Os procedimentos técnicos e administrativo (solicitações de aditivo, documentação de medição, solicitação de reajuste e etc), são atribuições exclusiva da contratada e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

8.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.7 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

8.8 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

8.9 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

8.10 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da **SES**, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

8.11 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

8.12 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII,



da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

8.13 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à Contratada a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da Contratante.

8.14 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

8.15 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

8.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

8.17 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

8.18 A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionários trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.



8.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

8.20 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; e
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.21 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

8.22 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

8.23 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

8.24 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

8.25 Fica a Contratada obrigada a disponibilizar a Contratante, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

8.26 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

8.27 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

8.28 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

8.29 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

8.30 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

8.31 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

8.32 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



8.34 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

8.35 A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela **SES**.

8.36 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

8.37 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra.

8.38 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.39 Considerando o impacto ambiental decorrente de uma destinação final inadequada do subproduto da construção, a contratada deverá efetivar a destinação final dos resíduos sólidos advindos da execução da obra segundo a legislação ambiental do Município de Cuiabá, devendo ainda apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios necessários.

8.40 A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: 1) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra; 2) Cadastro da obra junto ao INSS – Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS); 3) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia; 4) Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes de Trabalho.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

9.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

9.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.



9.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

9.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

9.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SES.

9.8 Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado.

9.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

9.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

9.11 Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial; e
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

10.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

10.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

10.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

10.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de



Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

10.4 O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

- 1) Projeto As Built;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula CEI da obra;
- 3) Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 4) Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados nas obras;
- 5) Documento de comprovação da certificação do cabeamento estruturado;
- 6) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

10.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

10.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SES, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

11.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, exigir por parte da CONTRATA as anotações diárias em livro apropriado, aferir às medições dos serviços e toda documentação, encaminhada pela CONTRATADA e mantendo o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

11.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.



11.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Jacildo Boaventura Matrícula: :18300 Cargo: Coordenador de Manutenção
Fiscal de Obra	Sr. João Gabriel Carvalho Callejas CPF: 039.063.091-85 Cargo: Engenheiro Civil.
Suplente do Fiscal	Sr. Raiane Bernardi Serra CPF: 016.900.341-81 Cargo: Engenheira Civil.

11.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

11.6 A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras, reformas e Manutenções que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.7 Diário de Obras:

11.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" conforme Manual de Execução de Obras da SES, devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

11.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;



- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

11.8 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

12.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

12.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

12.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela CONTRATADA, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo de cada item pressuposto da planilha, contendo o cálculo detalhado e relatório fotográfico e identificação via projeto dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

12.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

12.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição;



- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.8 Os procedimentos técnicos e administrativos são atribuições exclusivas da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

12.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

12.10 O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39;
- **Fonte:** 134.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

14.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço/materiais;



- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

14.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

14.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

15.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI***), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

15.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

15.2.1 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

15.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços de Obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e Obras de Construção (25%) o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

16.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



16.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

16.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

16.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

16.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma



direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

18.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2 A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

18.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.764/1971, 11.488/2007; Leis Complementares: nº 123/2006, 605/2018, e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA

Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: XX,XX%

REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

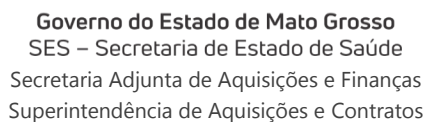
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-E – ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALARIO	
		HORISTA (R\$)	MENSALISTA (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX



Rub._____



ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda., com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____/2020/SES-MT, oriunda da TOMADA DE PREÇOS nº _____/2020, referente a **Reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso os preços dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA LICITANTE

CNPJ (MF) Nº.